

ENFRENTAMENTO AO TRABALHO INFANTIL

Área temática: Direitos Humanos e Justiça

Coordenador da Ação: MsTelma Maranhão Gomes¹

Dra. Glaucia Valéria Pinheiro de Brida²

Autor: Pedro Henrique Giroto Ribeiro³, Bruna Aline Stoel⁴,
Carolina de Andrade Guarniéri⁵, Vinícius Schipitoski Maragno Gomes⁶,
Denisse Brust López⁷, Flávia Cunha Pacheco⁸

O presente artigo tem por objetivo apresentar o Projeto de extensão *Enfrentamento ao trabalho infantil: diagnóstico, fortalecimento e potencialização das ações estratégicas do PETI*, referente ao Programa Universidade Sem Fronteiras (USF), vinculado a Universidade Estadual de Maringá (UEM). Estruturado a luz do redesenho do Programa de Erradicação do Trabalho Infantil (PETI) – que por sua vez, está alocado na Política de Assistência Social – o projeto tem por objetivo fortalecer a prevenção e acelerar a erradicação do trabalho infantil dos municípios de Maringá, Sarandi e Paiçandu. Para tanto, é necessário retomar o que é o trabalho infantil e as questões culturais relacionadas a ele, além dos marcos legais, bem como a estruturação do PETI como um programa que está integrado na Política de Assistência Social, para, então, compreender os objetivos e ações que propomos neste Projeto de Extensão.

Palavras-chave: Trabalho Infantil; Criança e Adolescente; PETI.

1 INTRODUÇÃO

No Brasil, o tema erradicação do trabalho infantil ganhou espaço necessário e

¹ Assistente Social. Especialista em Políticas Sociais infância e adolescência pela Universidade Estadual de Maringá e mestrado em Serviço Social pela Pontifícia Universidade Católica de São Paulo. Universidade Estadual de Maringá. Email: tmgomes@uem.com.br.

² Psicóloga. Doutorado em Psicologia Clínica pela Pontifícia Universidade Católica de São Paulo. Universidade Estadual de Maringá. Email: glauciabrida@gmail.com.

³ Assistente Social. Graduado pela : Universidade Estadual de Maringá. Email: pedro_giroto@hotmail.com.

⁴ Assistente Social. Mestranda em Ciências Sociais, residente na Universidade Estadual de Maringá. Instituição: Universidade Estadual de Ponta Grossa. Email: brunastoel@hotmail.com.

⁵ Bolsista Graduanda em Ciências Sociais. Graduanda em Bacharel de Ciências Sociais, pela Universidade Estadual de Maringá. Instituição: Universidade Estadual de Maringá. Email: carolinaaguarnieri@gmail.com.

⁶ Bolsista Graduando em Direito. Instituição: Universidade Estadual de Maringá. Email: shin_smg@hotmail.com.

⁷ Bolsista Graduanda em Psicologia. Instituição: Universidade Estadual de Maringá. Email: brust.brust@hotmail.com.

⁸ Bolsista Graduanda em Psicologia. Instituição: Universidade Estadual de Maringá. Email: flavia_cunha_pacheco@hotmail.com.



APOIO:



CO-ORGANIZAÇÃO:



REALIZAÇÃO:



importante nos anos 1980, sendo este marcado pelo movimento de defesa dos direitos de crianças e adolescentes, com forte mobilização, que culminou com inscrição dos direitos da criança e do adolescente na Constituição Federal de 1988, regulamentado pelo Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA. Desde então, considera-se trabalho infantil as diversas atividades de sobrevivência e/ou econômicas desempenhadas por crianças ou adolescentes que tenham idade inferior a 16 anos, a não ser/afora na condição de aprendiz, a partir dos 14 anos de idade.

A Organização Internacional do Trabalho (OIT) regulamentou na Convenção 182, que classifica as piores formas de trabalho infantil, que foi ratificada por vários países, incluindo o Brasil⁹. Os motivos pelos quais as crianças são inseridas no mercado de trabalho precocemente são diversos, desde a questão da condição econômica até a ideológica valorização cultural do trabalho no Brasil. É comum escutar que é melhor “*o menino trabalhando, do que na rua, nas drogas ou roubando*”, sendo esta/acarretando uma forma de culpabilizar o sujeito ou a família por uma questão estrutural da sociedade. A moralidade toma conta do espaço quando se fala no assunto do trabalho e nas crianças e adolescentes (CAMPOS; ALVERGA, 2001).

2 DESENVOLVIMENTO

O reconhecimento da política de assistência social no Brasil, ocorreu por meio de um amplo processo de mobilização, de debates das/os trabalhadoras/es da área , da academia e organizações em defesa da Seguridade Social¹⁰, que envolveu inúmeros sujeitos da sociedade civil e de governo. A luta pela efetivação dos direitos da assistência social tem como grande desafio a superação das ações de benemerência e caridade construídas historicamente, que culpabiliza os indivíduos e

⁹ A Convenção 182 foi ratificada pelo Brasil em 2008 por meio do Decreto 6.481, na qual resultou a Lista TIP (Lista das Piores Formas de Trabalho Infantil), onde é listada mais de 90 atividades, acompanhada da descrição de seus riscos às crianças e adolescentes. (BRASIL, 2008).

¹⁰ O estado brasileiro reconhece a assistência social somente na Constituição Federal de 1998, em conjunto com outras políticas públicas a formação da seguridade social, conforme o Art. 194 que “compreende um conjunto integrado de ações de iniciativa dos Poderes Públicos e da sociedade, destinadas a assegurar os direitos relativos à saúde, à previdência e à assistência social” (BRASIL, 1998).



APOIO:



CO-ORGANIZAÇÃO:



REALIZAÇÃO:



suas famílias, por sua condição socioeconômica cultural, sem entender as diversas refrações da questão social¹¹ na sociedade capitalista. A assistência social é uma política não contributiva¹², que oferta uma rede de serviços, programas e projetos socioassistenciais e de benefícios de transferência de renda.

O enfrentamento ao trabalho infantil na política de assistência social é coordenado pelo Programa de Erradicação do Trabalho Infantil (PETI), existente desde 1996, com expansão das ações de erradicação do trabalho infantil para todos os estados da federação no período de 1997 a 2000. A ampliação da cobertura, a qualificação da rede de proteção social básica especial da política de assistência social no âmbito do Sistema Único de Assistência Social (SUAS). O reordenamento do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV), em 2013, garantiu a priorização do atendimento de crianças e adolescentes retirados do trabalho, ampliando significativamente o número de municípios com este serviço, propiciou importantes mudanças neste Programa¹³.

O PETI passa a ser vinculado à gestão, é regulamentado com um novo desenho, visando articular o conjunto de ações permanentes da rede socioassistencial, e das políticas de educação, saúde, trabalho, agricultura, cultura, esporte, lazer, trabalhando de forma conjunta com os conselhos de direitos, conselhos tutelares e órgãos do Sistema de Justiça para compor uma agenda intersetorial de ações estratégicas.

3 ANÁLISE E DISCUSSÃO

Dessa forma nasce um projeto de extensão denominado “Enfrentamento ao trabalho infantil: diagnóstico, fortalecimento e potencialização das ações estratégicas

¹¹ O conjunto das expressões das desigualdades da sociedade capitalista madura, que têm uma raiz comum: a produção social é cada vez mais coletiva, o trabalho torna-se mais amplamente social, enquanto a apropriação dos seus frutos se mantém privada, monopolizada por uma parte da sociedade (IAMAMOTO, 1999, p. 27).

¹² Foi regulamentada em 1993, pela Lei Orgânica da Assistência Social (LOAS). Teve avanços significativos para a garantia da proteção às famílias em situação de vulnerabilidade social e com violações de direitos, com a aprovação da Política Nacional de Assistência Social (PNAS), em 2004 e com a implantação do Sistema Único de Assistência Social (SUAS), regulamentado pela Norma Operacional Básica do SUAS (NOB-SUAS) em 2005

¹³ No ano de 2011 o PETI foi introduzido na Lei Orgânica da Assistência Social (LOAS), conforme o disposto no Art. 24-C da Lei 12.435, de 06 de julho de 2011, passando legalmente a integrar o SUAS (BRASIL, 2014).



APOIO:

Integração
que gera energia
e desenvolvimento
ITAIPU
BINACIONAL

Fórum de Pró-Reitores
de Extensão
das Universidades Públicas
Brasileiras

CO-ORGANIZAÇÃO:

unioeste
Universidade Estadual de Maringá
Instituto de Ciências - UNIOESTE

**INSTITUTO
FEDERAL**
Paraná

REALIZAÇÃO:

UNILA | PROEX
Universidade Estadual
de Maringá

do PETI”, com o objetivo geral de fortalecer a prevenção e acelerar a erradicação do trabalho infantil nos municípios de Maringá, Sarandi e Paiçandu.

O público alvo do projeto são as crianças e adolescentes em situação de trabalho infantil, às famílias atendidas pela rede socioassistencial e da educação, bem como gestores e trabalhadores das políticas de assistência social da educação e da saúde. O projeto propõe o desenvolvimento de uma metodologia contendo informação e mobilização, promovendo a intersetorialidade, juntamente com estudos e diagnósticos dos municípios, promovendo campanhas e eventos para a promoção e divulgação do projeto e das ações.

O projeto conta com uma dinâmica interdisciplinar, com bolsistas dos cursos de direito, ciências sociais, psicologia e serviço social, ainda conta com uma coordenadora assistente social e uma psicóloga, orientadora do projeto. No início foi desenvolvida uma formação para os bolsistas recém formados e graduandos, a fim de aprofundar os conhecimentos específicos sobre a Política da Assistência Social, especificamente em relação ao PETI e seu redesenho. Assim, as Ações Estratégicas do PETI são desenvolvidas a partir de 5 eixos, são eles: informação e mobilização; identificação; proteção social; apoio e acompanhamento e por fim, monitoramento.

Nesse sentido, a primeira ação do projeto foi organizar reuniões com as coordenações das gestões e dos equipamentos da rede socioassistencial dos municípios de Sarandi, Maringá e Paiçandu, onde houve discussão sobre os problemas locais, por meio dos levantamentos/diagnósticos da própria assistência social. Estas reflexões levantaram a necessidade de organização de ações estratégicas de intersetorialidade entre os serviços e as políticas, propondo uma aproximação com as políticas da educação, saúde, cultura, esporte e lazer. Foram realizadas visitas técnicas aos municípios, para um acompanhamento de dados e uma melhor análise dos equipamentos e serviços da assistência social.

Após esse contato com as diferentes realidades dos territórios e as especificidades de cada município, foi construída, de forma conjunta com os municípios, uma primeira proposta de intervenção: a realização de oficinas sobre infância e trabalho com as famílias atendidas pelo Serviço de Proteção Integral das Famílias (PAIF), SCFV da proteção social básica. As oficinas, que tiveram como objetivo a sensibilização das famílias atendidas sobre a questão do trabalho infantil,



APOIO:

Integração
que gera energia
e desenvolvimentoFórum de Pró-Reitores
de Extensão
das Universidades Públicas
Brasileiras

CO-ORGANIZAÇÃO:



REALIZAÇÃO:



foram divididas em dois encontros, acontecendo em um total de cinco CRAS nos três municípios. O trabalho infantil foi abordando a partir das vivências de cada família, de forma a possibilitar uma reflexão a respeito da concepção de infância num primeiro encontro. No segundo momento, buscamos problematizar as diversas questões culturais, sociais e econômicas a respeito do trabalho nessa faixa etária que ainda permeiam nossa sociedade e que acabam contribuindo com a manutenção de um elevado percentual de crianças e principalmente adolescentes em situação de trabalho infantil.

A importância de trabalhar com famílias devem-se ao reconhecimento do trabalho social com famílias como uma poderosa ferramenta de prevenção e proteção. As oficinas com famílias são apontadas pelo Ministério do Desenvolvimento Social e Agrário - MDSA como uma das ações que consolidam e materializam os objetivos do PAIF, dado que:

[...] Buscam, contextualizar situações de vulnerabilidade e risco e assegurar a reflexão sobre direitos sociais, proporcionando uma nova compreensão e interação com a realidade vivida, negando-se a condição de passividade, além de favorecer processos de mudança e de desenvolvimento do protagonismo e da autonomia, prevenindo a ocorrência de situações de risco social (BRASIL, 2012, p23).

Nessa perspectiva, a intervenção mostrou-se coerente tanto com os pressupostos da Política da Assistência Social, quanto com o objetivo do projeto, que busca articular as dimensões sociais, individuais, históricas, culturais, que constituem toda e qualquer situação de vulnerabilidade social e violação de direitos.

Ao mesmo tempo, que se entende como prioridade conscientizar e instrumentalizar a população sobre as questões sociais que incidem em suas vidas e territórios faz-se necessário capacitar e apoiar de forma continuada as equipes que lidam diariamente com esse tipo de situação. Dessa forma, as próximas atividades a serem desenvolvidas pelo projeto contemplam entre outras ações: apoio e assessoria técnica e metodológica aos gestores dos equipamentos e serviços da assistência social dos municípios de atuação do projeto; realização de capacitações das equipes envolvendo trabalho social com famílias, debates sobre os temas de exploração sexual infantil e aliciamento de crianças e adolescentes ao tráfico de drogas e produção de material de divulgação e sensibilização.



APOIO:

Integração
que gera energia
e desenvolvimento

CO-ORGANIZAÇÃO:



REALIZAÇÃO:



4 CONSIDERAÇÕES FINAIS

É possível observar que as ações desenvolvidas nos três municípios vão ao encontro das demandas identificadas no território e estão em consonância com os pressupostos éticos, teóricos, metodológicos e políticos que pautam a luta em prol da garantia e efetivação dos direitos sociais. Assim, as intervenções realizadas pela equipe, permitem salienta a importância da capacitação continuada dos profissionais, como também a articulação em rede das diversas políticas públicas, para proteção em integral de crianças e adolescentes em situação de trabalho infantil, realizando concomitante a prevenção dessa violação de direito.

REFERÊNCIAS

BRASIL. Decreto nº 6.481, de 12 de junho de 2008. **Lista das piores formas de trabalho infantil** (Lista TIP). Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2007-2010/2008/decreto/d6481.htm>. Acesso em: 12 julho 2017.

BRASIL. **Perguntas e Respostas**: O redesenho do Programa de Erradicação do Trabalho Infantil. 2ª Versão. 2014. Disponível em: <http://www.mds.gov.br/webarquivos/arquivo/assistencia_social/cartilha_perguntas_respostas_redesenho_peti_2014.pdf>. Acesso em: 12 julho 2017.

CAMPOS, H. R.; ALVERGA, A. R. Trabalho Infantil e ideologia: contribuição ao estudo da crença indiscriminada na dignidade do trabalho. **Estudos de Psicologia**, Natal, v.6, n. 2, p. 227-233.

IBGE. **Pesquisa nacional por amostras de domicílio**. 2010.

SOUZA, E. L. C. **Trabalho infantil e sua influência sobre a renda e a escolaridade da população trabalhadora do Paraná-BR**. 2007. 55 p. Monografia (Graduação em Economia) – Faculdade Estadual de Ciências e Letras de Campo Mourão, FECILCAM, Campo Mourão, 2007.

IAMAMOTO, Marilda V. O Serviço Social na contemporaneidade; trabalho e formação profissional. 2. ed. São Paulo: Cortez, 1999.

BRASIL, Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome. **Orientações Técnicas sobre o PAIF**. Brasília: MDS, 2012.



APOIO:

Integração
que gera energia
e desenvolvimentoITAIPU
BINACIONALForum de Pró-Nacionais
de Extensão
das Universidades Públicas
Brasileiras

CO-ORGANIZAÇÃO:

unioeste
Universidade Estadual de MaringáINSTITUTO
FEDERAL
Paraná

REALIZAÇÃO:

UNILA | PROEX
Associação Nacional
de Extensão
Universitária